

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
“CASA ODON BEZERRA”  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER N° 28/2023.**  
**PROJETO DE LEI N° 31/2023.**

Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção dos Empreendedores no município de Bananeiras e dá outras providências.

**AUTOR: ANTONIO MARQUES BATISTA**  
**RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA**

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 31/2023, de autoria do vereador Antônio Marques Batista, que Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção dos Empreendedores no município de Bananeiras e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição e Justiça, para análise.

Após determinação da Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva e procuradoria da Casa.

**É o relatório. Passo a opinar.**

Nos termos do art. 62, I - À Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2023.

  
Gilson Rosário da Silva  
Relator

Marcio da Silva Santos  
Membro  
Favorável (  )      Contrário (  )

  
Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva  
Presidente  
Favorável (  )      Contrário (  )